

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS

Prefeitura Municipal de Placas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°009/2023 -SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n°28.558.407/0001-58, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletronico para Registro de Preços n° 009/2023, RESOLVE registrar os preços para Fornecimento de peças de veículos e máquinas, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS OS VEICULOS A SERVIÇO DA SEMED/FUNDEB, DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, SEC. MUN. DE ASS. SO CIAL, SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E GABINETE/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, SEM POSSIBIIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeir a exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, apreferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor æsume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referencia da expedição da mesma.

UITA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS

Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100) _I = (6/100) _I = 0.00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletronico para Registro de Preços n°009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintessanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS

Prefeitura Municipal de Placas



prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇ OS O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereco constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

UITA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS

Prefeitura Municipal de Placas



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por o corrência de casos fortuitos ou de força maior:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- -não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Precos:
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os precos ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de





Preços, constam:

Empresa: AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 12.659.089/0001-81, estabelecida à AV PARALELA NORTE, S/N, CENTRO, Placas PA, (93) 3552-1282, representada neste ato pelo Sr(a). JAIDER SABINO DE SOUZA, C.P.F. nº 049.577.776-59.

TUEN	Decaptaão (Especitera) aões	INITOADE	OHANTIDADE	VALOD INITERATIO	TALOR MOMAL
1TEM 00001	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES ALTERNADOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1) - Marca.: 3712	UNIDADE UNIDADE	QUANTIDADE 2.00	VALOR UNITÁRIO 1.856,000	VALOR TOTAL 3.712,00
00002	AMORTECEDOR DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	4.00	685,000	2.740,00
00003	AMORTECEDOR TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	4.00	578,170	2.312,68
00004	BICO INJETOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	12.00	2.673,430	32.081,16
00005	BIELA DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	8.00	1.556,670	12.453,36
00006	BLOCO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	1.00	9.111,830	9.111,83
00007		UNIDADE	2.00	510,000	1.020,00
80000	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3.00	2.700,000	8.100,00
00009	BOMBA HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	2.530,000	5.060,00
00010	BOMBA INJETORA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1.00	13.387,080	13.387,08
00011	BOMBA OLEO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	2.00	1.148,000	2.296,00
00012	BRNZINA DE MANCAL 050 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3.00	355,730	1.067,19
00013	BRONZINA DE BIEL STD /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3.00	355,730	1.067,19
00014	BRONZINA DE BIELA 025 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3.00	351,000	1.053,00
00015	BRONZINA DE BIELA 050 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3.00	355,730	1.067,19
00016	BRONZINA DE MANCAL STD /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3.00	355,730	1.067,19
00017	BRONZINA MANCAL 025 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3.00	355,730	1.067,19
00018	CABEÇOTE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	2.00	8.800,000	17.600,00
00076	CAIXA DE MACHA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1.00	8.200,000	8.200,00
00019	CAIXA SATELIE VAZIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	5.917,760	11.835,52
00020	CAIXA SATELITE COMPLETO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	4.337,160	8.674,32
00021	CAMISA DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	8.00	2.493,280	19.946,24
00022	CILINDRO DE FREIO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	4.00	472,730	1.890,92
00023	COLETOR DE ESCAPE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	1.080,000	2.160,00
00024	COROA E PINHAO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1.00	1.508,470	1.508,47
00025 00026	CORREIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011) CRUZETAS /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201	UNIDADE UNIDADE	6.00 4.00	1.684,760 202,260	10.108,56 809,04
00027	1) CUBO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO	UNIDADE	2.00	1.229,310	2.458,62
00028	2011) CUBO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO	UNIDADE	2.00	1.677,350	3.354,70
00029	2011) CUÍCA DE FREIO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO	UNIDADE	6.00	1.337,900	8.027,40
00030	2011) DIFERENCIAL COMPLETO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1.00	6.158,000	6.158,00





00031	DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	4.699,960	9.399,92
00032	(ANO 2011) DISCO EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	3.00	3.215,000	9.645,00
00033	EIXO COMANDO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	1.496,380	2.992,76
00034	•	UNIDADE	4.00	3.284,630	13.138,52
00035	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA	UNIDADE	2.00	2.250,350	4.500,70
	8.5 (ANO 2011)				
00036	FEIXO MOLA DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	2.250,350	4.500,70
00037	FILTRO DO AR ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	17.00	1.100,000	18.700,00
00038	FILTRO DO DIESEL /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	16.00	196,150	3.138,40
00039	FILTRO DO LUBRIFICANTE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	18.00	145,000	2.610,00
00040	FILTRO HIDRÁULICO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	15.00	100,000	1.500,00
00041	HELICE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	500,000	1.000,00
	JG ANIES DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	JOGO	2.00	3.031,670	6.063,34
	JOGO DE JUNTA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	JOGO	2.00	1.218,740	2.437,48
	KIT DE EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	2.236,480	4.472,96
00045	KIT PISTAO COM ANEIS /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	6.00	947,940	5.687,64
00046	LONA DE FREIO DIANTERO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	8.00	830,460	6.643,68
00047	LONA FREIO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	8.00	830,460	6.643,68
00048	LUVA CARDAM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	4.00	1.573,000	6.292,00
00049	MOTOR DE PARTIDA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	1.351,670	2.703,34
00050	PARA-BRISA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	2.00	4.311,670	8.623,34
00051	PARA-CHOQUE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	2.00	3.284,630	6.569,26
00052	PARAFUSO RODA DIANTERIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	24.00	592,500	14.220,00
00053	PLATOR EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	1.702,490	3.404,98
00054	PONTEIRA DO CARDAN /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	4.00	555,000	2.220,00
00055	RADIADOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	1.00	2.125,250	2.125,25
00056	REPARO CAIXA SATELITE /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	1.995,500	3.991,00
00057	RETENTOR RODA DIANTEIRA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	6.00	254,000	1.524,00
00058	RETENTOR VIRABREQUIM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	5.00	291,360	1.456,80
00059	RETROVISOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	4.00	630,000	2.520,00
00060	ROLAMENTO CENTRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	4.00	349,130	1.396,52
00061	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	5.00	424,990	2.124,95
00062	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	5.00	334,410	1.672,05
00063	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /ONIBUS THUNDE R AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	4.00	355,300	1.421,20
00064	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	5.00	441,000	2.205,00
00065	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /ONIBUS THUNDER AGRALE	UNIDADE	5.00	363,480	1.817,40





00066	MA 8.5 (ANO 2011) SAPATA FREIO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	317,180	634,36
00067	SAPATA FREIO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA	UNIDADE	2.00	418,860	837,72
00068	8.5 (ANO 2011) SEMI EIXO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201 1)	UNIDADE	2.00	1.232,820	2.465,64
00069	•	UNIDADE	3.00	768,620	2.305,86
00070		UNIDADE	3.00	768,620	2.305,86
00071	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	872,990	1.745,98
00072	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	872,990	1.745,98
00073	TENSOR DA CORREIA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	2.00	2.524,000	5.048,00
00074	TURBINA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	UNIDADE	1.00	5.438,000	5.438,00
00075	VIRABREQUIM /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 201	UNIDADE	1.00	7.442,200	7.442,20
	1)				
00218	ALTERNADOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	2.00	1.200,000	2.400,00
00219	AMORTECEDOR DIANTEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018	UNIDADE	4.00	482,000	1.928,00
00225) TL MEV	01122122		102,000	21,720,00
00220	AMORTECEDOR TRASEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	6.00	280,000	1.680,00
00221	BENDIZ /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	725,000	2.900,00
00221	BICO INJETOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	8.00	774,000	6.192,00
00222		UNIDADE	2.00	5.000,000	10.000,00
	BLOCO DO MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV			=	-
00224	BOBINA DE CAMP /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	450,000	1.800,00
00225	BOBINA ELETRÔNICA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	620,000	2.480,00
00226	BOMBA D'AGUA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	590,000	2.360,00
00227	BOMBA DE OLEO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	2.230,000	8.920,00
00228	BORRACHA ESTABILIZADOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018	UNIDADE	20.00	460,000	9.200,00
00229) TL MEV BUCHA BANDEJA (GDE) /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00
00230	BUCHA DO AMORTECEDOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	20.00	200,000	4.000,00
00231	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	8.00	240,520	1.924,16
00232	CABECOTE MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	2.00	760,000	1.520,00
00233	CABO DA EMBREAGEM /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	277,130	1.108,52
00234	CABO DA VELA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	12.00	348,490	4.181,88
00235	CABO DO ACELERADOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL	UNIDADE	6.00	2.192,120	13.152,72
2222	MEV				06 774 00
00236	CABO VELOCÍMETRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	6.00	4.462,470	26.774,82
00237	CIL. MESTRE FREIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	8.00	1.497,860	11.982,88
00238	CIL. RODA TRASEIRA $$	UNIDADE	8.00	2.430,000	19.440,00
00239	CORREIA AR-CONDICIONADO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV $$	UNIDADE	8.00	116,250	930,00
00240	CORREIA GIR/ALT/BA/DH $$	UNIDADE	8.00	164,000	1.312,00
00241	COXIM CAMBIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	6.00	396,000	2.376,00
00242		UNIDADE	2.00	3.490,000	6.980,00
00243	MEV ELEVADOR DO VIDRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL	UNIDADE	4.00	170,000	680,00
00011	MEV			A.A. 4	4 000 ==
	FAROL /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	349,630	1.398,52
	FILTRO AR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	16.00	812,000	12.992,00
00246	FILTRO COMBUSTÍVEL /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL	UNIDADE	16.00	319,230	5.107,68
00247	MEV FILTRO LUBRIFICANTE /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL	UNIDADE	16.00	500,000	8.000,00
0041/	LODKII ICINII / TLICOLO GOLI VII. (ANO ZUIO) IL	711 T T T T T T T	10.00	300,000	3.000,00





	MEV				
00248	INDUZIDO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	6.00	400,000	2.400,00
00249	JG JUNTAS MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	JOGO	4.00	1.087,740	4.350,96
00250	JUNTA CABEÇOTE MOTOR $$	UNIDADE	4.00	125,920	503,68
00251	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	8.00	174,190	1.393,52
00252	KIT COIFA CÂMBIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	6.00	71,870	431,22
00253	KIT EMBREAGEM /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	430,000	1.720,00
00254	LANTERNA TRASEIRA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	242,360	969,44
00255	MOTOR DE PARTIDA $\hspace{0.4cm}$ /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	613,170	2.452,68
00256	PARA-BRISA DIANTEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	846,000	3.384,00
00257	PARA-BRISA TRASEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	1.780,000	7.120,00
00258	PARA-CHOQUE DIANTEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	430,000	1.720,00
00259	PARA-CHOQUE TRASEIRO $$	UNIDADE	12.00	245,000	2.940,00
00260	PASTILHA FREIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	6.00	199,260	1.195,56
00261	PISTAO COM ANEIS /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	6.00	295,000	1.770,00
00262	PORTA ESCOVA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	6.00	640,000	3.840,00
00263	PORTA LADO DIREITO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	2.00	850,000	1.700,00
00264	PORTA LADO ESQUERDO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	2.00	1.370,000	2.740,00
00265	RADIADOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00266	REP. CAIXA DIR. HIDRÁULICA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	220,000	880,00
00267	RET. POLIA MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	223,430	893,72
00268	RETROVISOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	123,400	493,60
00269	SAPATA DA RODA TRASEIRA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	12.00	189,760	2.277,12
00270	TAMBOR DE FREIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV ,	UNIDADE	8.00	143,200	1.145,60
00271	VELA AQUECEDORA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	16.00	117,420	1.878,72
00272	VIDRO DA PORTA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	UNIDADE	4.00	200,000	800,00
				VALOR TOTAL R\$	628.847,32

Empresa: M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA; C.N.P.J. nº 34.818.315/0001-62, estabelecida à Rodovia Transamazônica, 400,, BELA VISTA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). MATI EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA, C.P.F. nº 787.360.132-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00077	ACOPLAMENTO DA VENTOINHA /CAMINHOETE TOYOTA HIL	UNIDADE	1.00	830,000	830,00
	UX CD 4X4 SRV (ANO 2010)				
00078	ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (A	UNIDADE	1.00	1.770,000	1.770,00
	NO 2010)				
00079	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX C	UNIDADE	4.00	470,000	1.880,00
	D 4X4 SRV (ANO 2010)				
08000	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX C	UNIDADE	4.00	465,000	1.860,00
	D 4X4 SRV (ANO 2010)				
00081	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
	HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)				
00082	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX C	UNIDADE	2.00	980,000	1.960,00
	D 4X4 SRV (ANO 2010)				
00083	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX C	UNIDADE	2.00	770,000	1.540,00
	D 4X4 SRV (ANO 2010)				
00084	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX C	UNIDADE	4.00	3.800,000	15.200,00
	D 4X4 SRV (ANO 2010)				
00085	BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SR	UNIDADE	1.00	8.600,000	8.600,00





	V (ANO 2010)				
00086	BRONZINA DA BIELA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X 4 SRV (ANO 2010)	UNIDADE	2.00	394,000	788,00
00087	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	UNIDADE	2.00	280,000	560,00
00088	BRONZINA DO MANCAL /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X 4 SRV (ANO 2010)	UNIDADE	2.00	460,000	920,00
00089	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX C D 4x4 SRV (ANO 2010)	UNIDADE	10.00	218,250	2.182,50
00090	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX C D 4x4 SRV (ANO 2010)	UNIDADE	10.00	185,330	1.853,30
00091	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X 4 SRV (ANO 2010)	UNIDADE	2.00	344,000	688,00
00092	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMINHOET E TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO	UNIDADE	24.00	78,750	1.890,00
00093	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA	UNIDADE	6.00	68,180	409,08
00094	HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) CAIXA DE MARCHA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SR	UNIDADE	1.00	9.000,000	9.000,00
00095	V (ANO 2010) CAIXA DE REDUCAO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X	UNIDADE	1.00	11.100,000	11.100,00
00096	4 SRV (ANO 2010) CAIXA DIRECAO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SR	UNIDADE	1.00	2.140,000	2.140,00
00097	V (ANO 2010) CAIXA DO FILTRO AR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X	UNIDADE	2.00	998,060	1.996,12
00098	4 SRV (ANO 2010) CAPA SECA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (A	UNIDADE	1.00	1.470,000	1.470,00
00099	NO 2010) CARDAN COMPLETO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SR	UNIDADE	1.00	1.940,000	1.940,00
00100	V (ANO 2010) CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMINHOETE TOYOTA HIL	UNIDADE	4.00	849,250	3.397,00
00101	UX CD 4X4 SRV (ANO 2010) CIL. MESTRE FREIO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X	UNIDADE	4.00	820,000	3.280,00
00102	4 SRV (ANO 2010) CONDICIONADOR DO AR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4	UNIDADE	2.00	1.880,000	3.760,00
00103	X4 SRV (ANO 2010) COROA E PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	1.00	4.550,000	4.550,00
00104	CD 4X4 SRV (ANO 2010) COROA E PINHÃO TRAS. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	1.00	4.550,000	4.550,00
00105	CD 4X4 SRV (ANO 2010) CORREIA ALTERNADOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4	UNIDADE	5.00	188,300	941,50
00106	X4 SRV (ANO 2010) COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	4.00	460,730	1.842,92
00107	CD 4X4 SRV (ANO 2010) COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	4.00	537,000	2.148,00
00108	CD 4X4 SRV (ANO 2010) EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	2.00	520,000	1.040,00
00109	CD 4X4 SRV (ANO 2010) EIXO DO COMANDO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 S	UNIDADE	1.00	2.280,000	2.280,00
00110	RV (ANO 2010) EIXO TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 S	UNIDADE	1.00	8.500,000	8.500,00
00111	RV (ANO 2010) FAROL COMPLETO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 S	UNIDADE	4.00	710,610	2.842,44
00112	RV (ANO 2010) FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	2.00	1.789,150	3.578,30
00113	CD 4X4 SRV (ANO 2010) FILTRO AR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (UNIDADE	10.00	245,100	2.451,00
00114	ANO 2010) FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4	UNIDADE	12.00	272,180	3.266,16
00115	X4 SRV (ANO 2010) FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMINHONETE TOYOTA HI	UNIDADE	12.00	228,120	2.737,44
	LUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HI		6.00	59,960	
	LUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HI		6.00	59,960	359,76
	LUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) INDUZIDO DA BOBINA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4		2.00	600,000	1.200,00
00110	X4 SRV (ANO 2010)	OMIDADE	2.00	000,000	1.200,00





00119	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	JOGO	10.00	371,500	3.715,00
00120	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	JOGO	2.00	1.480,000	2.960,00
00121	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMINHONETE TOYOT A HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	JOGO	2.00	696,670	1.393,34
00122	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE T	JOGO	2.00	737,000	1.474,00
00123	OYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 20 JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	JOGO	4.00	800,000	3.200,00
00124	CD 4X4 SRV (ANO 2010) JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	2.00	1.430,000	2.860,00
00140	CD 4X4 SRV (ANO 2010) JUNTA HOMOCIMÉTICA INT. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	2.00	1.390,000	2.780,00
00125	CD 4x4 SRV (ANO 2010) KIT EMBREAGEM / CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4x4 S	UNIDADE	2.00	2.380,000	4.760,00
00126	RV (ANO 2010) LANTENNA TRASEIRA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4	UNIDADE	4.00	1.110,000	4.440,00
00127	X4 SRV (ANO 2010) MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	2.00	788,000	1.576,00
00128	CD 4X4 SRV (ANO 2010) MOLA 2 TRASEIRA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4	UNIDADE	4.00	241,660	966,64
00129	X4 SRV (ANO 2010) MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOT	UNIDADE	4.00	163,290	653,16
00130	A HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4	UNIDADE	1.00	1.289,510	1.289,51
00131	X4 SRV (ANO 2010) PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	4.00	948,000	3.792,00
00132	CD 4X4 SRV (ANO 2010) PISTÃO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO	UNIDADE	2.00	2.320,000	4.640,00
00133	2010) PIVO INFERIOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 S	UNIDADE	6.00	446,400	2.678,40
00134	RV (ANO 2010) PIVO SUPERIOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 S	UNIDADE	6.00	230,210	1.381,26
00135	RV (ANO 2010) RADIADOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (UNIDADE	1.00	1.990,000	1.990,00
00136	ANO 2010) RELÉ DO FAROL /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 S	UNIDADE	4.00	820,000	3.280,00
00137	RV (ANO 2010) RELÉ DO PISCA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 S	UNIDADE	4.00	64,750	259,00
00138	RV (ANO 2010) RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMINHONETE TOYOTA HI	UNIDADE	4.00	97,500	390,00
00139	LUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMINHONETE TOYOTA HI	UNIDADE	4.00	97,500	390,00
00141	LUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) ROL. PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4	UNIDADE	4.00	567,330	2.269,32
00142	X4 SRV (ANO 2010) ROL. PINHÃO TRAS. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4	UNIDADE	4.00	689,000	2.756,00
00143		UNIDADE	2.00	360,030	720,06
00144	A HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX	UNIDADE	8.00	370,000	2.960,00
00145	CD 4X4 SRV (ANO 2010) ACOPLAMENTO DA VENTOINHA /CAMINHONETE HILLUX TO	UNIDADE	2.00	740,000	1.480,00
00146	YOTA SR (ANO 2015) ALTERNADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 201	UNIDADE	2.00	1.939,890	3.879,78
00147	5) AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	4.00	589,400	2.357,60
00148	SR (ANO 2015) AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	4.00	440,000	1.760,00
00149	SR (ANO 2015) AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE HILLU	UNIDADE	2.00	703,820	1.407,64
00150	X TOYOTA SR (ANO 2015) BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	2.00	1.000,000	2.000,00
00151	SR (ANO 2015) BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	2.00	790,000	1.580,00
00152	SR (ANO 2015) BICO DA BOMBA INJETORA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	4.00	4.430,000	17.720,00





00153	SR (ANO 2015) BOMBA INJETORA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	8.300,000	8.300,00
00154	BRONZINA DA BIELA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	424,000	848,00
00155	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMINHONETE HILLU X TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	390,000	780,00
00156	BRONZINA DO MANCAL /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	460,000	920,00
00157	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	10.00	218,250	2.182,50
00158	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	10.00	185,330	1.853,30
00159	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	350,000	700,00
00160	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMINHONE TE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	24.00	78,750	1.890,00
00161	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHONETE HILLU X TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	63,000	378,00
00162	CAIXA DE MARCHA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	8.900,000	8.900,00
00163	CAIXA DE REDUCAO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	9.400,000	9.400,00
00164	CAIXA DIRECAO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	3.065,000	3.065,00
00165	CAIXA DO FILTRO AR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	905,000	1.810,00
00166	CAPA SECA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 201 5)	UNIDADE	1.00	1.495,000	1.495,00
00167	CARDAN COMPLETO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	2.000,000	2.000,00
00168	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMINHONETE HILLUX TO YOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	760,000	1.520,00
00169	CIL. MESTRE FREIO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	800,000	3.200,00
00170	CONDICIONADOR DO AR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	1.900,000	1.900,00
00171	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	4.430,000	4.430,00
00172	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	4.400,000	4.400,00
00173	CORREIA ALTERNADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	169,000	1.014,00
00174	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	660,000	2.640,00
00175	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	523,730	2.094,92
00176	CRUZETA DO CARDAN /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	8.00	526,500	4.212,00
00177	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	2.030,000	4.060,00
00178	EIXO DO COMANDO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	5.990,000	5.990,00
00179	EIXO TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	3.550,000	3.550,00
00180	FAROL COMPLETO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	1.245,000	4.980,00
00181	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	800,000	1.600,00
00182	FILTRO AR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 201 5)	UNIDADE	8.00	270,000	2.160,00
	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	12.00	120,000	1.440,00
00184	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMINHONETE HILLUX TO YOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	12.00	75,400	904,80
00185	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMINHONETE HILLUX TO YOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	60,000	360,00





00186	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TO YOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	520,470	3.122,82
00187	INDUZIDO DA BOBINA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	320,000	640,00
00188	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	JOGO	10.00	1.004,250	10.042,50
00189	SK (ANO 2015) JOGO DE ANÉIS DO MOTOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	JOGO	2.00	1.015,000	2.030,00
00190	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMINHONETE HILLU X TOYOTA SR (ANO 2015)	JOGO	2.00	600,000	1.200,00
00191	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE H ILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	JOGO	2.00	744,000	1.488,00
00192	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	JOGO	4.00	1.660,000	6.640,00
00193	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	4.00	2.280,000	9.120,00
00194	SR (ANO 2015) JUNTA HONOCINÈTICA INT. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	4.00	1.889,670	7.558,68
00195	SR (ANO 2015) KIT EMBREAGEM /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO	UNIDADE	2.00	1.530,680	3.061,36
00196	2015) LANTERNA TRASEIRA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	4.00	219,000	876,00
00197	(ANO 2015) MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	2.00	241,420	482,84
00217	SR (ANO 2015) MOLA 2 TRASEIRA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	4.00	289,710	1.158,84
00198	(ANO 2015) MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1.00	1.240,000	1.240,00
00199	(ANO 2015) PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA	UNIDADE	4.00	948,000	3.792,00
	SR (ANO 2015)				
	PISTÃO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	2.150,000	4.300,00
00201	PIVO INFERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	463,180	2.779,08
00202	PIVO SUPERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	230,210	1.381,26
00203	RADIADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 201 5)	UNIDADE	1.00	2.040,000	2.040,00
00204	RELÉ DO FAROL /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	988,810	3.955,24
00205	RELÉ DO PISCA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	64,750	259,00
00206	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMINHONETE HILLUX TO YOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	101,060	404,24
00207	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMINHONETE HILLUX TO YOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	97,500	390,00
00208	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	1.080,000	4.320,00
00209	(ANO 2015) (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	560,000	2.240,00
00210	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE HILLU X TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	638,000	1.276,00
00211	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	UNIDADE	8.00	342,000	2.736,00
00212	TAMBOR DE FREIO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO	UNIDADE	4.00	359,000	1.436,00
00213	2015) TERMIAL DIR. LONGO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	8.00	190,000	1.520,00
00214	(ANO 2015) TERMINAL DIR. CURTO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	8.00	174,000	1.392,00
00215	(ANO 2015) VENTOINHA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 201	UNIDADE	3.00	434,000	1.302,00
00216	5) VOLANTE MOTOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO	UNIDADE	1.00	3.300,000	3.300,00
00624	2015) ACOPLAMENTO DA VENTOINHA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8	UNIDADE	1.00	760,000	760,00
	(ANO 2015) ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015) AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN	UNIDADE UNIDADE	1.00 4.00	2.000,000 598,100	2.000,00 2.392,40





	0 2015)				
00627	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	4.00	550,000	2.200,00
00628	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	1.550,000	1.550,00
00629	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	2.00	1.400,000	2.800,00
00630	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	2.00	1.494,600	2.989,20
00631	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	4.00	4.400,000	17.600,00
00632	BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	7.110,000	7.110,00
00633	BRONZINA DA BIELA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	2.00	485,000	970,00
00634	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	460,000	920,00
00635	BRONZINA DO MANCAL /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	2.00	424,000	848,00
00636	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	10.00	293,540	2.935,40
00637	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	10.00	337,500	3.375,00
00638	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	2.00	402,000	804,00
00639	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMINHOET E TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	24.00	160,000	3.840,00
00640	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	165,000	990,00
00641	CAIXA DE MARCHA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	10.400,000	10.400,00
00642	CAIXA DE REDUCAO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	1.00	11.190,000	11.190,00
00643	CAIXA DIRECAO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	2.830,230	2.830,23
00644	CAIXA DO FILTRO AR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	2.00	881,600	1.763,20
00645	CAPA SECA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	1.077,350	1.077,35
00646	CARDAN COMPLETO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	1.980,000	1.980,00
00647	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	561,690	2.246,76
00648	CIL. MESTRE FREIO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	4.00	710,300	2.841,20
00649	CONDICIONADOR DO AR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	2.00	1.765,000	3.530,00
00650	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	2.00	3.824,670	7.649,34
00651	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	1.00	3.790,000	3.790,00
00652	CORREIA ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	5.00	147,000	735,00
00653	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	4.00	486,790	1.947,16
00654	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	4.00	460,050	1.840,20
00655	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	2.00	702,570	1.405,14
00656	EIXO DO COMANDO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	2.471,400	2.471,40
00657	EIXO TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	8.880,000	8.880,00
	FAROL COMPLETO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	619,000	2.476,00
00659	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	2.00	1.529,800	3.059,60
	FILTRO AR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	10.00	234,780	2.347,80
00661	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	12.00	240,000	2.880,00
00662	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	12.00	99,000	1.188,00
00663	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	60,000	360,00
00664	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8	UNIDADE	6.00	51,770	310,62





	/				
00665	(ANO 2015) INDUZIDO DA BOBINA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	2.00	467,330	934,66
00666	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	JOGO	10.00	336,600	3.366,00
00667	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	JOGO	2.00	1.480,000	2.960,00
00668	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	JOGO	2.00	597,530	1.195,06
00669	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TO YOTA 2.8 (ANO 2015)	JOGO	2.00	724,280	1.448,56
00670	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	JOGO	4.00	710,000	2.840,00
00671	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	2.00	1.709,000	3.418,00
00672	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	2.00	2.450,000	4.900,00
00673	KIT EMBREAGEM /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	2.100,000	4.200,00
00674	LANTERNA TRASEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20	UNIDADE	4.00	728,000	2.912,00
00071	15)	ONIDIDE	1.00	720,000	2.712,00
00675	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	2.00	286,770	573,54
00676	MOLA 2 TRASEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	4.00	93,810	375,24
00691	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	8.00	345,140	2.761,12
00677	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	1.00	1.850,000	1.850,00
00678	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	4.00	950,000	3.800,00
00679	PISTÃO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	1.890,000	3.780,00
	PIVO INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	556,000	3.336,00
	PIVO SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	6.00	230,210	1.381,26
	RADIADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	1.00	2.125,250	2.125,25
	RELÉ DO FAROL /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	1.022,000	4.088,00
	RELÉ DO PISCA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	64,750	259,00
	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8				
	(ANO 2015)	UNIDADE	4.00	86,840	347,36
	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	4.00	109,340	437,36
	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	4.00	643,660	2.574,64
	ROL. PINHÃO TRAS. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 20 15)	UNIDADE	4.00	609,390	2.437,56
00689	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	UNIDADE	2.00	573,440	1.146,88
00690	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (AN O 2015)	UNIDADE	8.00	243,450	1.947,60
00768	ACOPLAMENTO DA VENTOINHA /CAMIONETE HILUX - 3 2016 (ANO 2019)	UNIDADE	2.00	793,000	1.586,00
00769	ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	1.00	1.780,000	1.780,00
00770	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	434,000	1.736,00
00771	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	433,000	1.732,00
00772	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	3.00	605,000	1.815,00
00773	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	1.158,000	4.632,00
00774	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	2.00	823,000	1.646,00
00775	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	4.635,000	18.540,00
00776	BOMBA INJETORA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	1.00	9.780,000	9.780,00
00777	BRONZINA DA BIELA /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	JOGO	2.00	823,000	1.646,00





00778	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMIONETE HILUX	JOGO	2.00	673,000	1.346,00
00779	- 32016 (ANO 2019) BRONZINA DO MANCAL /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	JOGO	2.00	685,000	1.370,00
00780	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	10.00	193,000	1.930,00
00781		UNIDADE	10.00	216,920	2.169,20
00782		UNIDADE	2.00	183,000	366,00
00783	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	24.00	95,000	2.280,00
00784	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	6.00	74,990	449,94
00785	CAIXA DE MARCHA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	2.00	9.945,000	19.890,00
00786	CAIXA DE REDUCAO /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	2.00	8.590,000	17.180,00
00787	CAIXA DIRECAO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	2.00	3.284,000	6.568,00
00788	CAIXA DO FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	2.00	8.570,000	17.140,00
	CAPA SECA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019) CARDAN COMPLETO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20	UNIDADE UNIDADE	1.00 1.00	2.195,000 2.035,000	2.195,00 2.035,00
00791	19) CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - 3	UNIDADE	4.00	769,000	3.076,00
00792	2016 (ANO 2019) CIL. MESTRE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN	UNIDADE	4.00	702,000	2.808,00
00793	O 2019) CONDICIONADOR DO AR /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN	UNIDADE	1.00	2.270,000	2.270,00
00794	O 2019) COROA E PINHÃO DIANT. /CAMIONETE HILUX - 32016	UNIDADE	1.00	4.165,000	4.165,00
00795	(ANO 2019) COROA E PINHÃO TRAS. /CAMIONETE HILUX - 32016	UNIDADE	1.00	4.175,000	4.175,00
00796	(ANO 2019) CORREIA ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN	UNIDADE	5.00	220,000	1.100,00
00797	O 2019) COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMIONETE HILUX - 32016	UNIDADE	4.00	523,730	2.094,92
00798	(ANO 2019) COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	485,000	1.940,00
00799	CRUZETA DO CARDAN /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	8.00	382,500	3.060,00
00800	•	UNIDADE	2.00	1.330,000	2.660,00
00801	EIXO DO COMANDO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	1.00	3.040,000	3.040,00
00802	EIXO TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	1.00	5.160,000	5.160,00
00803	FAROL COMPLETO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	4.00	1.405,000	5.620,00
00804	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	2.00	761,000	1.522,00
00805	FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	10.00	310,000	3.100,00
	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)		12.00	228,110	2.737,32
00807	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMIONETE HILUX - 3 2016 (ANO 2019)	UNIDADE	12.00	62,000	744,00
80800	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - 3 2016 (ANO 2019)	UNIDADE	6.00	60,000	360,00
00809	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 3 2016 (ANO 2019)	UNIDADE	6.00	262,500	1.575,00
00810	INDUZIDO DA BOBINA /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	2.00	685,000	1.370,00
00811	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	JOGO	10.00	401,560	4.015,60
00812	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR SEGMENTO /CAMIONETE HILUX	JOGO	2.00	1.464,000	2.928,00





	- 32016 (ANO 2019)				
00813	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	JOGO	2.00	383,000	766,00
00814	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HI LUX - 32016 (ANO 2019)	JOGO	2.00	543,000	1.086,00
00815	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	JOGO	4.00	869,000	3.476,00
00816	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	2.00	1.474,000	2.948,00
00817	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	2.00	1.866,460	3.732,92
00818	KIT EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	2.00	3.490,000	6.980,00
00819	LANTERNA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00820	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	2.00	216,000	432,00
00821	MOLA 2 TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	4.00	219,560	878,24
	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	381,440	1.525,76
00823	MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	1.00	2.209,080	2.209,08
00824	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	12,170	48,68
00825	PISTÃO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	2.00	1.209,000	2.418,00
00826	PIVO INFERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	6.00	242,400	1.454,40
00827	PIVO SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	6.00	230,210	1.381,26
00828	RADIADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	1.00	3.800,000	3.800,00
00829	RELÉ DO FAROL /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00830	RELÉ DO PISCA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	4.00	160,000	640,00
00831	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMIONETE HILUX - 3 2016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	123,430	493,72
00832	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 3 2016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	148,520	594,08
00833	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	4.00	249,990	999,96
00834	ROL. PINHÃO TRAS. /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	4.00	763,100	3.052,40
	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	2.00	643,660	1.287,32
00836	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	8.00	373,500	2.988,00
00837	TAMBOR DE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	4.00	364,000	1.456,00
00838	TERMIAL DIR. LONGO /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	8.00	216,880	1.735,04
	TERMINAL DIR. CURTO /CAMIONETE HILUX - 32016 (AN O 2019)	UNIDADE	8.00	394,810	3.158,48
00840	VENTOINHA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	3.00	585,000	1.755,00
00841	VOLANTE MOTOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 20 19)	UNIDADE	1.00	2.797,200	2.797,20
00842	CILINDRO DE RODA (BURRIM DE FREIO) /CAMIONETE HI LUX - 32016 (ANO 2019)	UNIDADE	4.00	150,000	600,00
				VALOR TOTAL RS	828.975.98

VALOR TOTAL R\$ 828.975,98

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações e realizar pesquisa de preço periódica para demonstrar a vantajosidade, conforme art. 9°, XI, do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições

constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidad e de URUARA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 13 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C.N.P.J. n° 28.558.407/0001-58 CONTRATANTE

AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME C.N.P.J. nº 12.659.089/0001-81 CONTRATADO

> M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA C.N.P.J. n° 34.818.315/0001-62 CONTRATADO